



Programa de Apoio à Qualidade nas Escolas

PAQUE

Programa de Apoio à Qualidade nas Escolas PAQUE

PREÂMBULO

As medidas de política educativa, de base humanista, colocam as aprendizagens no centro do processo educativo, como preconizado no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Esta orientação implica a mudança das práticas pedagógicas, promotoras do desenvolvimento de competências sociais e emocionais determinantes para o futuro, tais como a resolução de problemas, a criatividade, o espírito crítico, a solidariedade e a valorização do outro. Este é o desafio atual, mobilizar a escola e a sociedade para uma melhor educação.

O reforço de autonomia, nomeadamente ao nível da flexibilidade curricular, confere às escolas uma gestão flexível das matrizes curriculares-base das ofertas educativas e formativas dos ensinos básico e secundário, de acordo com necessidades individuais dos alunos e dos contextos locais, que visa a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem e a efetivação da educação inclusiva. Pretende-se garantir a todos o direito à aprendizagem e ao sucesso educativo.

Neste contexto, reforça-se a interdisciplinaridade e o desenvolvimento de aprendizagens baseadas na resolução de problemas e em projetos, a criação de novas disciplinas e dinâmicas de organização dos tempos e espaços potenciadoras de mais motivação e melhores aprendizagens.

A Autarquia constitui-se como um parceiro da Escola nesta nova (re)construção de autonomias, assumindo uma intervenção de apoio que visa possibilitar aos seus parceiros uma melhor resposta aos desafios educativos.

Assim, no âmbito dos seus objetivos estratégicos, a Câmara Municipal de Sintra considera que a educação é o instrumento privilegiado da cidadania e do desenvolvimento económico, adotando as Medidas necessárias para que o concelho disponha de uma escola ao serviço de uma juventude preparada para os desafios do presente e do futuro.

Deste modo, pretende-se promover o desenvolvimento qualitativo do sistema de educação, a efetiva igualdade de oportunidades no acesso ao sucesso educativo, assegurando as melhores qualificações na transição para a vida profissional.

Dando resposta a esta realidade, e tendo por objetivo central a criação de condições para a concretização de uma escola inclusiva, a Câmara Municipal de Sintra apoia técnica e financeiramente o desenvolvimento dos Planos Anuais de Atividades dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas (ENA) e das Associações de Pais e Encarregados de Educação; o desenvolvimento do ensino profissional e a diversificação da oferta formativa, estimulando a partilha de práticas pedagógicas inovadoras, que se destaquem pela sua qualidade e excelência, na resposta a todos aos alunos da educação pré-escolar ao ensino secundário da rede pública.

I ÂMBITO

O Programa de Apoio à Qualidade nas Escolas – PAQUE, destina-se a dar resposta às necessidades de financiamento e de apoio técnico e pedagógico, ao desenvolvimento de atividades programadas no âmbito das Orientações Curriculares relativas à educação pré-escolar e das áreas disciplinares definidas nos Currículos Nacionais dos diferentes níveis de ensino, bem como nas suas áreas transversais. Este Programa concretiza-se através da implementação de quatro Medidas de apoio aos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada.

Medida 1: Planos Anuais de Atividades

- a) Estabelecimentos de Ensino da rede pública
- b) Associações de Pais e Encarregados de Educação

Medida 2: Diversificação da oferta educativa

- a) Estabelecimentos de Ensino da rede pública do 2.º e 3.º Ciclos e Secundário

Medida 3: Apoio a projetos no âmbito da Educação Inclusiva

- a) Estabelecimentos de Ensino da rede pública

Medida 4: Concurso de Projetos

- a) Estabelecimentos de Ensino da rede pública
- a) Estabelecimentos de Ensino da rede privada
- b) IPSS do concelho de Sintra com jardim-de-infância e/ou 1.º Ciclo do Ensino Básico
- c) Associações de Pais e Encarregados de Educação e Associações de Estudantes.

II. MEDIDAS DE APOIO

MEDIDA 1: PLANOS ANUAIS DE ATIVIDADES

Esta Medida integra duas linhas de apoio:

a) Linha de Apoio 1 - Plano Anual de Atividades de Estabelecimentos de Ensino da rede pública

Esta vertente destina-se a apoiar financeiramente as atividades educativas da rede escolar pública, no âmbito do Plano Anual de Atividades. Considera-se Plano Anual de Atividades o documento de planificação elaborado pelos órgãos com competência pedagógica dos estabelecimentos de ensino, para um período de um ano letivo. Este consiste essencialmente no diagnóstico da situação, definição de objetivos, previsão e organização das atividades/estratégias, identificação de meios e recursos a envolver, previsão de custos e definição de critérios e instrumentos de avaliação.

b) Linha de Apoio 2 - Plano Anual de Atividades de Associações de Pais e Encarregados de Educação de Estabelecimentos de Ensino da rede pública

Esta vertente destina-se a apoiar financeiramente atividades educativas, no âmbito do Plano Anual de Atividades das Associações de Pais e Encarregados de Educação, programadas fora do contexto de Componente de Apoio à Família (CAF) e atividades para associados.

Todas as Associações de Pais e Encarregados de Educação, cuja ação se cumpre no âmbito da CAF, são apoiadas exclusivamente através do Programa Municipal “*À Descoberta dos Tempos Livres*”.

Deverão para o efeito ser elaborados planos contendo as linhas orientadoras das atividades a desenvolver, de forma contínua e ao longo do ano letivo, explicitando o público-alvo e a sua duração.

O Plano Anual de Atividades da Associação deverá ser aprovado pelos corpos dirigentes eleitos.

MEDIDA 2: DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA EDUCATIVA

Esta vertente destina-se a apoiar financeiramente os estabelecimentos de 2.º e 3.º ciclos e Secundário, nas despesas em equipamento, (apetrechamento e/ou manutenção) no âmbito de cursos profissionais, com vista a “*proporcionar aos alunos um conjunto de ofertas diversificadas que permitam o cumprimento da escolaridade obrigatória e a obtenção de qualificações profissionais, devidamente certificadas*”. Pretende-se, assim, valorizar a diversificação da oferta educativa, direcionada para as expectativas e aspirações dos alunos e promover o combate ao insucesso e abandono escolares.

MEDIDA 3: APOIO A PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Esta Medida integra duas linhas de apoio:

a) Linha de Apoio 1 – Apoio à implementação de centros de apoio à aprendizagem

Esta vertente destina-se a apoiar financeiramente as atividades educativas da rede escolar pública na implementação dos centros de apoio à aprendizagem, dirigidos a todos os níveis de ensino e reforçando os apoios aos alunos com medidas seletivas e adicionais. Com esta linha de apoio, pretende-se viabilizar a criação de respostas que promovam uma educação inclusiva, através da aquisição de materiais e equipamentos específicos, enquanto resposta que complemente o trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos.

b) Linha de Apoio 2 – Apoio às práticas educativas, com caráter inovador, no âmbito da Educação Inclusiva

Esta vertente destina-se a apoiar financeiramente as atividades educativas da rede escolar pública, na criação de novas respostas destinadas à aprendizagem e à inclusão dos alunos com medidas seletivas e adicionais, dos estabelecimentos de educação pré-escolar aos do ensino secundário da rede pública. Visa, essencialmente, viabilizar a concretização de práticas pedagógicas inovadoras que deem uma resposta qualificada às naturais aspirações de todos os alunos, permitindo, ainda, a continuidade de boas práticas.

MEDIDA 4: CONCURSO DE PROJETOS

1. Esta vertente destina-se a apoiar o desenvolvimento de projetos pedagógicos da rede escolar pública e privada, que deem resposta a necessidades sentidas pela comunidade escolar do concelho, que sejam inovadores, que promovam as boas práticas educativas, que impulsionem novas dinâmicas nas escolas e, sobretudo, que sejam expoentes de qualidade e exemplos a seguir por outros estabelecimentos de ensino.

2. O processo de candidatura referente à Medida 4, corresponde a um ciclo de dois anos letivos.
3. Os estabelecimentos de ensino podem concorrer individualmente ou em agrupamento de escolas. Se escolherem a última opção, o projeto não tem obrigatoriamente que abranger todas as escolas do agrupamento. Os projetos podem envolver uma turma/grupo, uma escola ou o agrupamento de escolas.
4. O projeto já poderá estar a decorrer e ser considerado como um expoente de boas práticas, ou pode ser concebido um novo projeto.
5. A candidatura deverá ser aprovada em Conselho Pedagógico e entregue por intermédio do órgão de gestão do agrupamento ou escola não agrupada.
6. As Associações de Pais ou de Estudantes também podem apresentar candidatura a esta Medida. Neste caso, considera-se este como a candidatura do estabelecimento de ensino, desde que o Conselho Pedagógico o aprove como tal.
7. Cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada só poderá apresentar uma candidatura. No caso de haver, no mesmo Agrupamento, mais do que um projeto interessado em apresentar a sua candidatura, cabe ao Conselho Pedagógico escolher o projetopositor ao concurso.
8. Os projetos, financiados em anos anteriores, não poderão voltar a candidatar-se.

III. PROCESSO DE CANDIDATURA

1. As candidaturas às diferentes Medidas serão realizadas mediante o preenchimento dos formulários respetivos que serão divulgados pela Divisão de Educação e Juventude ou através de outras plataformas que vierem a ser disponibilizadas.
2. Toda a informação que os proponentes considerem relevante para a avaliação das candidaturas, poderá ser enviada juntamente com os formulários respetivos.
3. Os documentos apresentados terão, obrigatoriamente, que ser aprovados pelo Conselho Pedagógico e pelo Conselho Geral dos Agrupamentos de Escolas/ Escola Não Agrupada.
4. A documentação referida deverá ser remetida/entregue na Divisão de Educação e Juventude da Câmara Municipal de Sintra, ou através do endereço eletrónico deju.paque@cm-sintra.pt
5. A Divisão de Educação e Juventude poderá solicitar uma reformulação da candidatura ou pedir esclarecimentos que considera necessários.
6. Os formulários e documentos a apresentar para a candidatura a cada uma das Medidas, bem como os prazos a cumprir, constam do seguinte quadro:

Medidas a Candidatar		Formulários de Candidatura e Documentos				Prazos de Entrega
Medida 1	Linha de Apoio 1	Formulário de Candidatura	Plano Anual de Atividades (aprovado em Conselho Pedagógico e Conselho Geral)			5 novembro
	Linha de Apoio 2					
Medida 2		Formulário Candidatura	Grelha de Planificação/ Projeto	Grelha de Prioridades dos Recursos Materiais (Identificação de meios e recursos a envolver; descrição das necessidades de equipamentos. Custos unitários e totais com IVA em vigor)	3 orçamentos para cada equipamento pedido	10 abril
Medida 3	Linha de Apoio 1	Formulário Candidatura	Grelha de Planificação/ Projeto	Grelha de Prioridades dos Recursos Materiais (Identificação de meios e recursos a envolver; descrição das necessidades de equipamentos. Custos unitários e totais com IVA em vigor)	3 orçamentos para cada equipamento pedido	15 junho
	Linha de Apoio 2	Formulário Candidatura	Projeto de Apoio às práticas educativas	Grelha de Prioridades dos Recursos Materiais (Identificação de meios e recursos a envolver; descrição das necessidades de equipamentos. Custos unitários e totais com IVA em vigor)	3 orçamentos para cada equipamento pedido	15 junho
Medida* 4		Formulário Candidatura		Grelha de acompanhamento, observação e avaliação		15 outubro

*Medida disponível de dois em dois anos

7. O prazo de entrega da documentação Ficha da Aplicação da Verba e Ficha de Avaliação é 16 de julho, referente ao ano civil seguinte ao da apresentação da candidatura.

IV. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

Medida 1

Análise das candidaturas baseia-se na verificação dos documentos de planificação elaborados pelos órgãos com competência pedagógica dos estabelecimentos de ensino (Linha de Apoio 1), ou pelos órgãos dirigentes das associações de pais e encarregados de educação (Linha de Apoio 2), nomeadamente quanto à coerência entre o diagnóstico da situação, a definição de objetivos, a adequação das estratégias e atividades, a identificação de meios e recursos a envolver, a previsão de custos e a definição de critérios e instrumentos de avaliação.

Medida 2

A análise da candidatura será feita através de verificação presencial das necessidades apresentadas, pela equipa técnica da Divisão de Educação e Juventude. Será dada especial relevância à coerência entre o diagnóstico da situação as necessidades sentidas e a proposta de tipologia de cursos a criar, identificação dos meios e recursos a envolver, descrição das necessidades de equipamento, bem como os respetivos custos (unitários e totais).

Medida 3

1. A análise das candidaturas será feita através de verificação presencial pela equipa técnica da Divisão de Educação e Juventude das necessidades apresentadas para a implementação dos centros de apoio à aprendizagem, (Linha de Apoio 1).
2. Será dada especial relevância à coerência entre o diagnóstico da situação, a definição de objetivos, a adequação das estratégias e atividades, a identificação de meios e recursos a envolver, a previsão de custos e a definição de critérios e instrumentos de avaliação (Linhas de Apoio 1 e 2).
3. A avaliação terá ainda em conta a qualidade dos projetos, a utilização de metodologias inovadoras no trabalho com os alunos com medidas seletivas e adicionais, em resultado da prática reflexiva da equipa responsável (Linhas de Apoio 1 e 2).

Medida 4

1. As propostas entregues serão selecionadas de acordo com os critérios de qualidade definidos pelo júri, a saber:

1.1. Critérios

A – de turma/grupo

- Rigor de análise do problema de ensino - aprendizagem identificado.
- Clareza dos objetivos definidos.
- Inovação das estratégias e atividades implementadas.
- Divulgação do projeto.
- Instrumentos de avaliação adequados e diversificados.
- Resultados qualitativos e quantitativos alcançados.
- Capacidade de reflexão do docente.

B – de Escola

- Rigor de análise do problema identificado na Escola: extensão e gravidade
- Clareza dos objetivos definidos.
- Inovação das estratégias e atividades implementadas.
- Número de docentes envolvidos.
- Número de alunos (população-alvo) abrangidos.
- Envolvimento dos intervenientes no projeto.
- Divulgação do projeto.
- Instrumentos de avaliação adequados e diversificados.
- Resultados qualitativos e quantitativos alcançados.
- Capacidade de reflexão dos participantes.

C – de Agrupamento

- Rigor de análise do problema identificado na Escola: extensão e gravidade.
- Clareza dos objetivos definidos.
- Inovação das estratégias e atividades implementadas.
- Número de escolas envolvidas.
- Número de docentes envolvidos.
- Número de alunos (população-alvo) abrangidos.
- Envolvimento dos participantes no projeto.
- Divulgação do projeto.

- Instrumentos de avaliação adequados e diversificados.
- Resultados qualitativos e quantitativos alcançados.
- Capacidade de reflexão dos participantes.

2. Na fase da pré-seleção poderão ser escolhidos até dez projetos que tenham os pré-requisitos necessários para passarem à fase seguinte.

V. APOIO FINANCEIRO

1. O apoio financeiro para o ano referente à apresentação da candidatura, será calculado com base na análise das mesmas, de acordo com os critérios estabelecidos.

2. O montante financeiro, afeto a todas as Medidas será suportado através de rubrica definida em sede de orçamento municipal, correspondendo o seu limite ao valor anual estabelecido para a mesma e será distribuído pelas diferentes candidaturas, mediante proposta dos serviços e aprovação em sede de Reunião de Câmara.

3. A verba a atribuir poderá ser processada em tranches, e os montantes dependerão da disponibilidade orçamental, sendo comunicado antecipadamente às entidades os montantes a receber em cada uma das tranches.

4. O apoio a atribuir não excederá o previsto e inscrito nas candidaturas apresentadas.

5. Os montantes a receber serão comunicados antecipadamente às entidades.

Da Medida 1:

Os valores unitários a atribuir a cada aluno envolvido, bem como o valor dos escalões, são propostos anualmente pela Divisão de Educação e Juventude, em função do orçamento que lhe vier a ser atribuído para este fim, sendo os mesmos alvo de aprovação em sede de Reunião de Câmara.

Linha de Apoio 1 - Plano Anual de Atividades de Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública

1. O apoio anual ao desenvolvimento do Plano de Atividades será calculado consoante:

- o número de alunos envolvidos;
- o número de estabelecimentos de ensino que compõem os agrupamentos.

2. O valor a atribuir será diferenciado em função do nível de ensino frequentado, constante do Plano Anual de Atividades.

3. Cálculo do Montante a atribuir:

3.1. Será atribuído um valor unitário a cada aluno envolvido tendo em conta o nível de ensino (Pré-Escolar e 1.º Ciclo ou 2.º e 3.º Ciclos e Secundário), sendo excluídos, para efeito de cálculo, os alunos que frequentem o ensino recorrente noturno.

3.2. Será atribuído um valor a cada um dos Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, tendo em conta o número de alunos que os frequentam. Este valor será atribuído por escalões:

- Escalão A: Estabelecimentos de Ensino com um número de alunos inferior a 60;
- Escalão B: Estabelecimentos de Ensino que tenham entre 61 e 120 alunos;
- Escalão C: Estabelecimentos de Ensino que tenham entre 121 e 180 alunos;
- Escalão D: Estabelecimentos de Ensino que tenham entre 181 e 240 alunos;
- Escalão E: Estabelecimentos de Ensino que tenham mais de 241 alunos.

3.3. Para além das verbas definidas nos pontos anteriores a Câmara Municipal de Sintra atribuirá, ainda, um outro valor, com base no número de alunos que frequentam cada um dos estabelecimentos de ensino que compõem os agrupamentos de escolas. O montante total, correspondente a esta soma, deverá ser gerido pela sede de Agrupamento de Escolas. Este valor será também atribuído por escalões:

- Escalão A: por estabelecimento de ensino que tenha até 50 alunos;
- Escalão B: por estabelecimento de ensino que tenha entre 51 e 100 alunos;
- Escalão C: por estabelecimento de ensino que tenha entre 101 e 200 alunos e que faça parte de um agrupamento de escolas;
- Escalão D: por estabelecimento de ensino que tenha entre 201 e 300 alunos;
- Escalão E por estabelecimento de ensino que tenha entre 301 e 400 alunos;
- Escalão F: por estabelecimento de ensino que tenha mais de 401 alunos.

Medida 1: Linha de Apoio 2 - Plano Anual de Atividades de Associações de Pais e Encarregados de Educação dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública

1. O apoio anual ao desenvolvimento do Plano de Atividades será calculado consoante:
 - o número de alunos/associados envolvidos.
2. O valor é atribuído em função da soma do número de intervenientes que participa em cada atividade realizada ao longo do ano letivo.
3. Cálculo do Montante a atribuir:

3.1. Associações de Pais e Encarregados de Educação de Estabelecimentos de Ensino da rede pública:

- Escalão A: apoio a atividades de Associações de Pais e Encarregados de Educação de estabelecimentos de ensino da rede pública, com um número de intervenientes inferior a 100;
- Escalão B: apoio a atividades de Associações de Pais e Encarregados de Educação de estabelecimentos de ensino da rede pública que tenham entre 100 e 499 intervenientes (inclusive);
- Escalão C: apoio a atividades de Associações de Pais e Encarregados de Educação de estabelecimentos de ensino da rede pública, com um número de intervenientes igual ou superior a 500;

3.2. Estes valores serão atribuídos desde que os Planos Anuais de Atividades apresentem ações contínuas e sistemáticas que se desenvolvam ao longo de todo o ano letivo e que as mesmas apresentem relevância e pertinência no contexto educativo.

Da Medida 2: Diversificação da oferta educativa

O apoio terá como critério a análise e avaliação da necessidade dos equipamentos para o funcionamento dos cursos profissionalizantes.

Da Medida 3: Apoio a projetos no âmbito da Educação Inclusiva

Medida 3: Linha de Apoio 1 – Apoio ao apetrechamento de centros de apoio à aprendizagem

O apoio terá como critério a criação e/ou apetrechamento, de um centro de apoio à aprendizagem, num estabelecimento de ensino, reforçando os apoios aos alunos com medidas seletivas e adicionais.

Medida 3: Linha de Apoio 2 – Apoio às práticas educativas, com caráter inovador, no âmbito da Educação Inclusiva

O apoio terá como critério a apresentação de novas respostas destinadas à aprendizagem e à inclusão dos alunos com medidas seletivas e adicionais e ainda, viabilizar a continuidade de boas práticas em desenvolvimento.

Da Medida 4 - Concurso de Projetos

1. A apresentação de uma candidatura, está sujeita a avaliação e seleção por parte do Júri do concurso e não pressupõe qualquer tipo de apoio financeiro.
2. Apenas os projetos selecionados pelo júri como vencedores, ganharão o prémio monetário correspondente.
3. Poderão ser escolhidos até quatro projetos vencedores, aos quais será atribuído um prémio monetário a definir anualmente, de acordo com dotação orçamental, sujeito a aprovação em sede de Reunião de Câmara.
4. A verba atribuída aos projetos vencedores deverá ser, única e exclusivamente, aplicada em despesas no âmbito do projeto a concurso e na sua continuidade.
5. Os restantes projetos receberão uma menção honrosa, pela sua participação.

VI. ACOMPANHAMENTO, APOIO TÉCNICO E AVALIAÇÃO

1. A apreciação das candidaturas será da responsabilidade da equipa da Divisão de Educação e Juventude da Câmara Municipal de Sintra, que procederá à verificação dos requisitos constantes e exigidos nas presentes Normas.

2. Ao longo do ano letivo, a equipa técnica da Divisão de Educação e Juventude da Câmara Municipal de Sintra, responsável pela avaliação e controlo financeiro das candidaturas, procederá à realização de ações de acompanhamento e avaliação junto das entidades apoiadas.

3. Cada entidade proponente tem de prever a constituição de uma equipa de coordenação, a qual, além de ficar responsável pelo cumprimento do projeto, avaliação e divulgação, será o elo de ligação com a Divisão de Educação e Juventude da Câmara Municipal de Sintra.

4. A falta de apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, ou a inexatidão das informações prestadas, dará lugar à suspensão dos apoios.

Da Medida 4:

1. O Júri procederá à realização de uma avaliação intercalar, ao longo do ano e a uma avaliação final, dos projetos selecionados, que determinará quais os projetos que se destacam.

2. As entidades selecionadas para a fase de acompanhamento deverão organizar um dossiê, em formato digital – Dossiê de Projeto – que tem como objetivo descrever as fases de concretização do mesmo, para garantia de um melhor conhecimento do projeto por parte do Júri.

3. Deste dossiê constarão os seguintes documentos: o Projeto inicial, o Projeto reformulado, as Fichas de Registo de Atividades o Relatório de Autoavaliação Intercalar e o Relatório Final de Avaliação.

4. A entrega da referida documentação deverá ser rigorosamente cumprida nas seguintes datas:

- 14 de maio, do 1.º ano letivo da apresentação da candidatura – Relatório de Autoavaliação Intercalar, Projeto reformulado e Dossiê de Projeto;
- 14 de maio, do 2.º ano letivo da apresentação da candidatura – Relatório Final de Avaliação e Dossiê do Projeto

VII. APLICAÇÃO DA VERBA ATRIBUÍDA

1. Todo o equipamento e materiais didáticos adquiridos no âmbito do apoio atribuído e que venham a constituir património da entidade, deverão ser devidamente inscritos no inventário do estabelecimento de ensino, sendo dado conhecimento à Divisão de Educação e Juventude da Câmara Municipal de Sintra.

2. A aplicação das verbas deverá ser registada ao longo do ano letivo na Ficha de Aplicação da Verba, devendo ser anexadas faturas ou declarações comprovativas das despesas relativas ao apoio. Esta documentação deverá estar organizada, podendo ser consultada em qualquer momento.

3. A Ficha de Aplicação da Verba deverá ser entregue no final do ano letivo, juntamente com a Ficha de Avaliação.

4. Qualquer alteração relevante ao nível da aplicação das verbas enunciadas na candidatura, deverá ser comunicada à Divisão de Educação e Juventude para análise e parecer.

VIII. DESPESAS ELEGÍVEIS

1. Consideram-se despesas elegíveis na Medida 1 (Linhas de Apoio 1 e 2), as definidas de acordo com a sua natureza (despesas de investimento e despesas correntes), devendo a totalidade da verba atribuída ser aplicada de acordo com a candidatura e conforme as percentagens identificadas:

1.2 Despesas de investimento - 40% da verba:

Deverá ser investida em material didático e equipamentos que venham a constituir-se como património do Agrupamento de Escolas.

1.2.1 Excluem-se das despesas de investimento a aquisição de mobiliário e fotocopiadoras.

1.3 Despesas correntes - 60% da verba:

30% para material de desgaste para a prática pedagógica (por ex. materiais específicos de carácter não duradouro);

15% para consumíveis (por ex. material de escritório, matérias primas, alimentação, decoração, ofertas, consumíveis informáticos, contratos de fotocopiadoras);

15% para outras despesas (por ex. aluguer de autocarros, entradas em museus).

Quaisquer despesas que não cumpram a aplicação destas percentagens, terão que ser devidamente autorizadas, pela Divisão de Educação e Juventude.

IX. DIVULGAÇÃO

1. A equipa coordenadora deverá providenciar, ao longo do ano letivo, a divulgação à Comunidade Educativa de atividades constantes do Plano Anual através de diversos meios (jornal escolar, página *web*, entre outras).

2. Os projetos desenvolvidos, deverão ser divulgados nas iniciativas municipais (ex: encontros, fóruns, mostras), que visam a partilha de experiências com a comunidade educativa.

Da Medida 4:

As entidades cujos projetos sejam acompanhados e apoiados deverão:

3.1. Criar uma página da *internet* com toda a informação relativa às atividades educativas desenvolvidas. Será criado um link direto desta página ao Portal da Educação da Câmara Municipal de Sintra.

3.2. Elaborar uma pequena síntese explicativa da forma como o projeto se iniciou, desenvolveu e o impacto que teve no estabelecimento de ensino, na comunidade escolar e na comunidade em geral. Este relatório final deverá ser acompanhado por fotografias, também elas ilustrativas do processo.

3.3. Enviar todos os materiais, incluindo fotografias de crianças e jovens, em formato digital, acompanhados de autorização da entidade responsável.

3.4. Participar na cerimónia de entrega dos prémios e menções honrosas que será feita no final do ano letivo.

X. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Câmara Municipal de Sintra não apoiará financeiramente candidaturas/projetos que forem financiadas por outros programas autárquicos, ou organismos públicos de âmbito nacional.
2. Qualquer alteração significativa ao Plano Anual de Atividades/ Projeto apresentado, deverá ser atempadamente comunicada à Divisão de Educação e Juventude.
3. A atribuição de apoio só acontecerá se todos os requisitos exigidos, nas presentes Normas, estiverem em conformidade.
4. A falta de apresentação dos documentos solicitados, ou a inexatidão das informações prestadas impedem o apoio por parte da Câmara Municipal de Sintra no ano letivo seguinte.
5. Deverá ser apresentada à comunidade a forma como os recursos disponibilizados pelo município foram aplicados.
6. A verba atribuída deverá ser inteiramente executada. No caso de se verificar um saldo positivo no final do ano letivo, esta situação deverá ser esclarecida na avaliação.
7. Os casos omissos nestas Normas serão decididos pela Divisão de Educação e Juventude.

SINTRA 2020